



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



EDITAL Nº 18

EDITAL 18/2023/DRI/UFOP, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 (RETIFICADO EM 03 DE AGOSTO DE 2023)

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – GRADUAÇÃO – COM CONCESSÃO DE BOLSAS

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), considerando os convênios específicos de cooperação acadêmica internacional, institui o presente Edital para seleção e concessão de bolsas a candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para o primeiro semestre de 2024 em instituição de ensino estrangeira parceira da UFOP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional objetiva propiciar o intercâmbio entre estudantes da UFOP e de instituições estrangeiras conveniadas à UFOP de maneira a estreitar os laços de cooperação acadêmica, aprimorando ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Ao candidato é permitida a inscrição para somente uma universidade estrangeira de destino.

1.2.1. A lista de países de destino constará do Anexo I, que será divulgado em 07 de agosto de 2023.

1.3. É facultada à Universidade estrangeira a exigência ao aluno intercambista de comprovação de proficiência em inglês ou no idioma do país de destino

1.4. A UFOP oferecerá, conforme disponibilidade orçamentária, três bolsas de R\$12.000,00 (doze mil reais) cada a 3 (três) estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, como forma de auxílio financeiro para custear a preparação da saída, a viagem, a estadia no exterior ou o retorno ao Brasil.

1.4.1. Não haverá a concessão, nem por parte da UFOP e nem da instituição estrangeira de destino, de nenhum outro auxílio além daquele mencionado no item 1.4, sendo os estudantes selecionados responsáveis por buscar meios de custear os demais gastos envolvidos.

1.5. A seleção está aberta exclusivamente aos estudantes de cursos de graduação da UFOP, que, ao se candidatar, devem optar por curso equivalente ou, não havendo, por aquele com maior afinidade à sua formação de origem.

1.6. O candidato selecionado, ao retornar de sua mobilidade, deverá participar do Seminário de Internacionalização (SEINTER), evento realizado durante o Encontro de Saberes da UFOP, conforme as regras editadas para o evento a cada ano.

2. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

2.1. DO ALUNO SELECIONADO

2.1.1. Permanecer regularmente matriculado na UFOP durante o período da mobilidade.

2.1.2. Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa, especialmente no que se refere à obtenção de visto.

2.1.3. Contratar seguro viagem para todo o período do intercâmbio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

2.1.4. Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, seguros saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas (se houver), taxas consulares, traduções, documentos, correio, bem como outras despesas relacionadas ao Programa.

2.1.5. Assumir a responsabilidade pela obtenção de informações pertinentes a todos os aspectos acadêmicos, jurídicos, econômicos, culturais e práticos relacionados a todo o processo de Mobilidade Acadêmica Internacional.

2.1.6. Cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na Universidade de destino.

2.1.7. Elaborar e definir previamente com o Colegiado de Curso na UFOP e com um professor tutor responsável direto por sua orientação, as disciplinas que deverão ser cursadas durante o período de intercâmbio. Tais informações devem constar no seu Plano de Trabalho que será exigido pela DRI antes da viagem, e deverá ser atualizado, caso ocorram mudanças durante a mobilidade. A atualização do Plano de Trabalho e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante em mobilidade.

2.1.8. Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela DRI.

2.1.9. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2.1.9.1. O participante concorda em estudar durante o período de vigência do auxílio, com dedicação integral na universidade de destino.

2.1.10. Matricular-se e ser aprovado em, no mínimo, quatro disciplinas na universidade de destino.

2.1.10.1. Em caso de não aprovação em, no mínimo, quatro disciplinas na universidade de destino, o aluno deverá devolver à UFOP o valor integral do auxílio financeiro concedido.

2.1.11. Após o término da mobilidade, efetuar o procedimento de retorno junto à DRI, a partir da entrega dos seguintes documentos: Termo de Retorno, Relatório de Retorno e Histórico Escolar da universidade de destino, em que constem as notas de todas as disciplinas informadas no Plano de Trabalho.

2.1.11.1. O aluno deverá realizar o procedimento de retorno até o 25º dia letivo do período acadêmico subsequente ao período da mobilidade, observando-se o Calendário Acadêmico vigente na ocasião do retorno.

2.2. DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

2.2.1. Caberá à DRI a responsabilidade de:

2.2.1.1. Selecionar e orientar os candidatos aprovados.

2.2.1.2. Encaminhar as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a Universidade no exterior, o que não significa garantia de vaga na Universidade pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

2.2.1.3. Resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

2.3. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

2.3.1. Caberá à Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Pró-Reitoria de Finanças, a responsabilidade de:

2.3.1.1. Repassar a cada um dos 3 (três) estudantes selecionados o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), a título de auxílio financeiro.

3. CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

3.1. Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas-auxílio, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) cada.

3.2. O valor correspondente a cada bolsa será repassado pela Universidade Federal de Ouro Preto após o recebimento da carta de aceite da instituição estrangeira, no período provável de outubro a novembro de 2023.

3.3. Poderão candidatar-se às bolsas-auxílio apenas estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica que estiverem com avaliação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), nas categorias A, B, C ou D, conforme a Resolução CUNI nº 1380, e desde que também atendam aos requisitos básicos para inscrição previstos nos itens 4.1 a 4.7 do presente Edital.

3.4. Conforme previsto na Resolução CUNI nº 1380, em seu artigo 28, Parágrafo Único, o aluno selecionado pode manter a bolsa PRACE, desde que passe por revisão de avaliação socioeconômica e seu perfil permaneça o mesmo.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser estudante de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, com vínculo ativo no momento da inscrição e permanecer matriculado durante todo o período da seleção.

4.2. No ato da inscrição ter integralizado pelo menos 2 (dois) semestres acadêmicos no curso no qual estiver regularmente matriculado na UFOP.

4.2.1. Alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reopção ou Portador de Diploma de Graduação e que não se enquadrarem no requisito acima, deverão ter integralizado, pelo menos, 20% da carga horária prevista para o curso no qual está atualmente matriculado e ter integralizado ao menos 1 (um) semestre acadêmico.

4.2.2. Estudantes que concluirão o segundo semestre acadêmico em 2023/1 poderão participar da presente seleção desde que, após o lançamento das notas do referido semestre, permaneçam com coeficiente de rendimento acadêmico superior a 6.5 (sem reprovações) ou igual ou superior a 7.0 (com reprovações).

4.2.3. Estudantes contemplados na exceção prevista no item 4.2.2 que sejam eventualmente aprovados e, após o lançamento das notas referentes ao semestre 2023/1 deixem de cumprir com o requisito previsto no item 4.5, estarão automaticamente desclassificados.

4.3. Não ter excedido o limite de quatro semestres afastado por mobilidade.

4.4. No semestre acadêmico da viagem, não estar apto a colar grau.

4.4.1. O estudante participante do presente Programa de Mobilidade Internacional deverá permanecer regularmente matriculado na UFOP no semestre acadêmico subsequente ao seu retorno.

4.4.2. Alunos que apresentem somente as Atividades Complementares (ATVs), monografia/trabalho de conclusão de curso ou estágio como carga horária pendente no semestre acadêmico da viagem, serão desclassificados.

4.5. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico superior a 6.5 (sem reprovações) ou igual ou superior a 7.0 (com reprovações).

4.6. Possuir proficiência em idioma estrangeiro, de acordo com a exigência da instituição estrangeira escolhida para a mobilidade.

4.7. Não ter sido contemplado em editais com bolsa ou outro tipo de auxílio financeiro para mobilidade nos anos de 2020, 2021, 2022 ou 2023.

4.8. Não ter realizado mobilidade acadêmica internacional nos anos de 2020, 2021, 2022 ou 2023.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **02 e 20 de agosto de 2023** e se darão por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://www.dri.ufop.br/candidatura-alunos>.

5.1.1. O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

5.1.2. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

5.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição (item 5.1) os seguintes documentos:

5.2.1. Histórico escolar simples, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data da inscrição.

5.2.2. Currículo Lattes.

5.2.3. Comprovação das informações contidas no currículo (arquivo único, em PDF, considerando a ordem das atividades apresentada no Barema de Avaliação - Anexo II do presente Edital), especialmente as atividades de ensino, pesquisa ou extensão com certificado emitido e assinado pela Pró-Reitoria competente.

5.2.4. Digitalização (PDF) da folha do passaporte que comprove vencimento a partir de janeiro de 2025 ou cópia do protocolo de entrega do passaporte, desde que a data de entrega do referido documento seja anterior ao dia 15 de setembro de 2023.

5.2.4.1. Não serão aceitos formulários, protocolos de agendamento ou quaisquer outros documentos distintos dos citados no item 5.2.4.

5.2.5. Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), até quinze dias antes da data de inscrição no Programa, referente à classificação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D, definidas na resolução CUNI nº 1380 de 26 de abril de 2012.

5.2.6. Comprovante de proficiência em língua estrangeira (obrigatório apenas caso haja exigência por parte da instituição de destino escolhida).

6. VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para recebimento do auxílio elencado no item 1.4.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de duas etapas.

7.2. A primeira etapa da seleção consistirá na avaliação do desempenho acadêmico e da classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

7.2.1. Para a obtenção da nota referente ao desempenho acadêmico, o coeficiente de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo. A este item serão atribuídos até 15 (quinze) pontos.

Nota final = (coeficiente do aluno – coeficiente médio do curso) / desvio padrão do coeficiente do curso

7.2.1.1. O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo III), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 01/08/2023. Para a emissão do documento supramencionado foram consideradas as notas registradas até a retirada do Relatório.

7.2.1.2. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos à maior nota, sendo as demais classificadas proporcionalmente.

7.2.2. A nota referente à classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) será calculada conforme Barema de Pontuação (Anexo II). A este item serão atribuídos até 15 (quinze) pontos.

7.2.3. Serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo os 10 (dez) candidatos que apresentarem as maiores notas, considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.3.1. Alunos com coeficiente entre 9,1 e 10 que tenham se inscrito e que não estejam selecionados nas 10 (dez) primeiras posições, considerando o cálculo do item 7.2.1, estarão automaticamente classificados para a segunda etapa.

7.2.3.2. Havendo empate entre os alunos classificados na última posição, adotar-se-á como critério de desempate a porcentagem de integralização do curso, obedecendo à ordem de maior para menor integralização.

7.3. A segunda etapa consistirá na análise, pela Comissão Julgadora, dos seguintes itens:

7.3.1. Análise do currículo. A este item serão atribuídos até 70 (sessenta), conforme Barema de Pontuação anexo (Anexo II).

7.3.1.1. Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

7.3.1.2. No caso dos alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência ou Reopção, serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao curso de graduação de origem do aluno.

7.4. Será selecionado o candidato que apresentar a maior nota considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora nas duas primeiras etapas da seleção.

7.4.1. Como critério de desempate, será considerado o coeficiente de rendimento normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, obedecendo a ordem do maior para o menor coeficiente;

7.4.2. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

7.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente conforme o valor da nota final, resultado da soma indicada no item 7.5 deste Edital.

7.6. Da divulgação do resultado:

7.6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **25 de agosto** de 2023, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

7.6.2. O resultado final será divulgado no dia **29 de agosto** de 2023, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar ou final disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 9 deste Edital;

8.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo IV) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br), respeitando o prazo previsto no Cronograma descrito no item 9.

8.2.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

8.3. As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo Diretor de Relações Internacionais.

8.4. Não é permitido ao candidato anexar, em seu Pedido de Reconsideração, nova documentação para atribuição de notas.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	02 de agosto
Período de inscrição	02 a 20 de agosto
Análise das inscrições – 1ª etapa	21 a 22 de agosto

Divulgação do resultado da 1ª etapa	22 de agosto
Análise das inscrições – 2ª etapa	23 a 24 de agosto
Divulgação do resultado preliminar	25 de agosto
Recebimento dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	25 a 27 de agosto
Análise dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	28 de agosto
Divulgação do resultado final e convocação para Reunião de Orientação	29 de agosto
Reunião de Orientação	31 de agosto
Período provável de repasse do valor correspondente ao auxílio financeiro (após o recebimento da carta de aceite da instituição estrangeira)	Entre outubro e novembro
Realização da mobilidade acadêmica	1º semestre de 2024

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

10.1.1. Não atender ao disposto no item 4 do presente Edital.

10.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida e/ou não realizar o teste de proficiência em língua inglesa.

10.1.3. Não somar nenhum ponto nas etapas da seleção indicadas no item 7 do presente Edital.

10.1.4. Não respeitar os prazos descritos no presente Edital.

10.1.5. Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância aos termos das resoluções que regem a Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e ciência dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2023 e 2024.

11.2. Ao término da mobilidade internacional, o estudante deverá apresentar à DRI os seguintes documentos: histórico escolar da instituição estrangeira, constando as disciplinas cursadas e as notas obtidas; Termo de Retorno e Relatório de Retorno (formulários disponíveis em <<https://www.dri.ufop.br/documentos/formularios>>).

11.3. A DRI encaminhará as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a Universidade no exterior, o que não significa garantia de vaga na Universidade pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

11.4. Ao formalizar candidatura para a mobilidade acadêmica internacional, os estudantes assumem a responsabilidade sobre a finalização do semestre letivo em curso.

11.5. O estudante que for selecionado e entregar a documentação necessária para a solicitação da carta de aceite da Universidade estrangeira, caso desista da mobilidade antes do início da viagem, fica impedido de participar de novos editais da DRI pelo prazo de 2 semestres acadêmicos.

11.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor de Relações Internacionais.

Anderson Antonio Gamarano

Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 03/08/2023, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567215** e o código CRC **C2B2E554**.

Referência: Processo nº 23109.010059/2023-06

SEI nº 0567215

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1192 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO

Itens de Pontuação para Classificação Socioeconômica PRACE (Pontuação máxima: 15 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação
Categoria A	15
Categoria B	10
Categoria C	5
Categoria D	5
Sem comprovação de classificação socioeconômica	Desclassificado

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 70 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
3. Iniciação científica (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
4. PIBID/PIDIC/PET/Pró-Ativa (pontuação por semestre - máximo: 2)	2,5	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



5. Produção científica/publicação (pontuação por produção/publicação - máximo: 2)	3	6
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 3)	2	6
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2	4
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5
9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 5)	1	5
10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 5)	1	5
11. Participação em grupo/núcleo de estudos, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 5)	1	5
12. Outros* (máximo: 2)	1	2

* Qualquer tipo de atividade que possa contribuir para a formação acadêmica do estudante e que não se encaixe em outra categoria apresentada nos itens anteriores.

ANEXO III - RELATÓRIO DAS FAIXAS DE COEFICIENTE POR CURSO

Relatório das faixas de coeficiente por curso, retirada do Sistema de Controle Acadêmico em 01/08/2023. Na emissão do mesmo, foi considerado as notas registradas até a retirada do relatório.

Curso	0.0-0.9	1.0-1.9	2.0-2.9	3.0-3.9	4.0-4.9	5.0-5.9	6.0-6.9	7.0-7.9	8.0-8.9	9.0-10.0	Média	Desvio Padrão	CV
Ponto Médio	0.45	1.45	2.45	3.45	4.45	5.45	6.45	7.45	8.45	9.5			
ACB - ARTES CENICAS	3	0	0	1	5	4	4	17	30	12	7.48	2.01	0.27
ACL - ARTES CENICAS	1	0	0	0	1	5	5	13	34	23	8.13	1.46	0.18
ADM - ADMINISTRACAO	14	3	4	16	23	48	70	113	78	3	6.51	1.93	0.30
ALI - CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	10	1	0	4	20	29	53	42	15	1	6.04	1.87	0.31
AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	13	4	4	18	15	22	44	35	11	1	5.49	2.20	0.40
ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	4	9	15	11	26	59	160	50	7.73	1.66	0.21
AUT - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	3	4	7	13	50	74	90	54	36	6	6.05	1.64	0.27
CBB - CIENCIAS BIOLOGICAS	1	1	0	4	3	10	25	31	33	5	7.10	1.58	0.22
CBL - CIENCIAS BIOLOGICAS	1	3	3	4	4	7	28	30	25	15	7.00	1.94	0.28
CIV - ENGENHARIA CIVIL	4	8	13	18	43	52	72	64	31	5	5.91	1.87	0.32
CJM - ENGENHARIA DE COMPUTACAO	14	3	11	29	42	52	59	37	26	6	5.52	2.07	0.37
COM - CIENCIA DA COMPUTACAO	13	9	13	33	34	61	69	57	51	15	5.89	2.18	0.37
D04 - PEDAGOGIA	4	3	2	0	9	6	5	8	21	18	6.90	2.66	0.39
D05 - MATEMATICA	1	2	5	4	12	13	8	10	8	2	5.64	2.08	0.37
D06 - ADMINISTRACAO PUBLICA	6	0	4	3	9	6	7	18	25	7	6.50	2.50	0.38
D07 - GEOGRAFIA	0	1	3	4	3	9	4	6	13	7	6.64	2.24	0.34
DIR - DIREITO	13	4	2	3	10	30	37	108	215	54	7.58	1.81	0.24
ECO - CIENCIAS ECONOMICAS	15	4	6	18	26	38	63	76	41	7	6.11	2.11	0.35
EFB - EDUCACAO FISICA	2	0	2	2	9	13	15	52	44	4	7.12	1.61	0.23
EFL - EDUCACAO FISICA	13	4	5	9	15	19	35	48	34	2	6.06	2.31	0.38
EJM - ENGENHARIA ELETRICA	5	7	11	24	40	57	76	43	21	2	5.66	1.80	0.32
EST - ESTATISTICA	4	3	5	7	9	13	18	24	10	3	5.85	2.21	0.38
FAR - FARMACIA	6	0	4	4	10	36	113	172	100	5	7.04	1.38	0.20
FLB - FILOSOFIA	3	0	0	1	4	1	3	13	7	1	6.45	2.36	0.37
FLL - FILOSOFIA	3	0	1	3	3	4	8	5	11	12	6.90	2.52	0.37
FSB - FISICA	1	2	1	4	4	14	11	12	5	0	5.86	1.83	0.31
FSL - FISICA	4	0	3	2	4	3	6	4	2	1	5.00	2.56	0.51
GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	13	7	9	23	61	78	86	63	11	1	5.51	1.79	0.32
HIB - HISTORIA	2	1	3	2	3	6	8	14	14	8	6.77	2.29	0.34
HIL - HISTORIA	10	2	6	8	15	24	37	55	58	24	6.75	2.19	0.32
JOR - JORNALISMO	2	2	2	2	11	19	33	63	157	91	7.96	1.53	0.19
LTB - LETRAS	0	0	0	0	3	2	4	4	4	1	6.84	1.50	0.22
LTE - LETRAS ESTUDOS LITERARIOS	1	0	0	1	1	1	0	5	7	5	7.51	2.25	0.30
LTI - LETRAS INGLES	5	0	0	2	2	1	5	6	10	10	6.83	2.88	0.42
LTL - LETRAS	0	1	0	1	4	10	13	14	9	2	6.67	1.53	0.23
LTP - LETRAS PORTUGUES	10	1	2	2	7	11	9	21	41	21	6.95	2.57	0.37
LTT - LETRAS TRADUCAO	3	0	0	0	3	2	2	4	7	6	6.83	2.76	0.40
MEC - ENGENHARIA MECANICA	6	6	10	28	32	66	71	62	13	2	5.69	1.77	0.31
MED - MEDICINA	2	0	0	0	0	0	5	13	167	230	8.94	0.87	0.10
MET - ENGENHARIA METALURGICA	10	8	14	32	27	42	45	18	12	2	5.02	2.05	0.41
MIN - ENGENHARIA DE MINAS	8	3	10	22	24	69	78	83	35	3	6.08	1.80	0.30
MTB - MATEMATICA	0	1	0	1	0	1	1	1	1	2	6.46	2.71	0.42
MTL - MATEMATICA	4	2	4	3	5	12	8	6	7	3	5.49	2.47	0.45
MUL - MUSEOLOGIA	5	1	1	3	3	11	13	21	51	23	7.42	2.11	0.28
MUS - MUSICA	0	0	4	0	3	2	5	14	34	13	7.75	1.72	0.22
NUT - NUTRICAO	5	1	1	4	5	23	36	79	96	20	7.37	1.63	0.22
PED - PEDAGOGIA	12	4	3	1	8	6	20	20	76	90	7.77	2.39	0.31
PJM - ENGENHARIA DE PRODUCAO	3	4	7	15	33	66	61	77	26	2	6.08	1.66	0.27
PRO - ENGENHARIA DE PRODUCAO	10	5	7	11	31	58	69	90	40	6	6.21	1.89	0.30
QLI - QUIMICA	4	1	4	4	10	14	16	7	5	0	5.31	2.02	0.38
QUI - QUIMICA INDUSTRIAL	2	1	5	7	19	15	29	18	7	0	5.68	1.75	0.31
SER - SERVICO SOCIAL	10	2	3	3	8	17	32	73	143	33	7.49	1.87	0.25
SJM - SISTEMAS DE INFORMACAO	6	3	8	16	32	52	80	59	38	6	6.14	1.81	0.29
TUR - TURISMO	24	5	6	10	22	23	26	59	69	21	6.34	2.62	0.41
URB - ENGENHARIA URBANA	17	3	2	9	22	40	36	51	29	8	5.98	2.27	0.38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DRI)

Universidade Federal
de Ouro Preto



Universidade Federal
de Ouro Preto

ANEXO IV

Formulário para pedido de reconsideração de classificação em resultado preliminar do Edital 18/2023/DRI/UFOP

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., estudante do curso de, matrícula-.....-, tendo me inscrito para a seleção interna de mobilidade acadêmica internacional regida pelo Edital 18/2023/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar deste Edital.

O objeto de contestação é

.....
.....
.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

..... de de 2023.

Assinatura do candidato